



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0040609911.00039/2026-59

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, Inc. II da lei nº 14.133/21, visando **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE ARMAZENAMENTO DE ENDOSCOPIOS**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste termo de referência.

1.2 As especificações e os quantitativos dos objetos desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	623737-1	256947	<div style="border: 2px solid black; padding: 5px;"> ARMARIO - TIPO MOVEL, PARA ARMAZENAMENTO DE ENDOSCOPIOS E COLONOSCOPIOS, EM ACO INOX COM CHASSI TUBULAR, LATERAIS EM CHAPA DE ACO CARBONO COM ABERTURA PARA VENTILACAO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 2160,00X1130,00X626,00MM (AXLXP), COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PORTA EM POLICARBONATO, SEM PRATELEIRA, SEM GAVETA, 04 RODIZIOS COM FREIO, PINTURA ELETROSTATICA </div>	UNIDADE	3		

2	623735-5	607091	623735-5 ARMARIO - TIPO MOVEL, PARA ARMAZENAMENTO DE ENDOSCOPIOS E COLONOSCOPIOS,EM ACO INOX COM CHASSI TUBULAR, LATERAIS EM CHAPA DE ACO CARBONO COM ABERTURA PARA VENTILACAO,SEM REVESTIMENTO,MEDINDO 2160,00X616,00X630,00MM (AXLXP),COM CAPACIDADE PARA 06 TUBOS COM REGULAGEM DE ALTURA,PORTA EM POLICARBONATO,SEM PRATELEIRA,SEM GAVETA,04 RODIZIOS COM FREIO,PINTURA ELETROSTATICA	UNIDADE	1		
---	----------	--------	---	---------	---	--	--

1.3 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.3.1 Deve possuir:

1.3.1.1 Abertura para ventilação nas laterais e teto de armário, propiciando uma efetiva circulação de ar.

1.3.1.2 Altura útil compatível com colonoscópios de 2,0 m de comprimento.

1.3.1.3 Tubo central superior giratório em INOX, com acondicionamento para 12 e também 6 tubos.

1.3.1.4 Regulagem de altura com empunhadura adequada ao corpo dos endoscópios, colonos e broncoscópios.

1.3.1.5 Regulagem de altura magazine intermediário com 12 e 6 posições e regulagem de altura, proporcionando o encaixe adequado dos conectores dos endoscópios de todas as marcas.

1.3.1.6 Capa protetora bipartida de fácil remoção e limpeza.

1.3.1.7 Estrutura rígida e resistente com chassi tubular, laterais de chapa de aço carbono,

1.3.1.8 Pintura eletrostática a pó, polimerizada em estufa a 200° graus cor branca texturizada.

1.3.1.9 Porta em policarbonato cristal, com chave abertura 270° graus.

1.3.1.10 04 rodízios com 50mm,dois com freio, para facilitar o deslocamento do armário e limpeza do ambiente.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A Engenharia Clínica, em conjunto com a enfermeira diarista dos setores de Endoscopia e Bloco Cirúrgico, identificou um problema crítico relacionado ao armazenamento dos endoscópios e broncoscópios nos armários atualmente utilizados no setor de Endoscopia.

2.2.2 Os armários existentes não foram projetados especificamente para o armazenamento adequado desses equipamentos, ocasionando danos recorrentes e comprometendo sua integridade funcional.

2.2.3 Os endoscópios e broncoscópios necessitam permanecer armazenados com sua curvatura devidamente apoiada, evitando dobras inadequadas, torções ou pressão excessiva sobre os tubos e componentes internos. Entretanto, o modelo atual dos armários não mantém a curvatura dos equipamentos na posição correta, resultando nos seguintes problemas:

- Vício do tubo devido ao longo período de armazenamento inadequado;
- Danos aos fios e componentes internos;
- Comprometimento dos canais e da funcionalidade dos equipamentos;
- Aumento significativo dos custos institucionais com manutenção corretiva e substituição de equipamentos.

2.2.4 Ressalta-se que esses equipamentos permanecem armazenados por períodos superiores ao tempo efetivo de utilização, tornando ainda mais essencial a adoção de mobiliário apropriado, capaz de garantir sua conservação e evitar desgaste precoce.

2.2.5 Diante do exposto, faz-se necessária a substituição dos armários atuais por armários específicos para armazenamento de endoscópios e broncoscópios, os quais proporcionem:

- Apoio correto da curvatura dos equipamentos;
- Acomodações individuais e adequadas;
- Suportes apropriados para encaixe das partes conectadas à processadora;
- Armazenamento seguro, conforme recomendações técnicas e boas práticas de conservação.

2.2.6 A implementação desses armários é fundamental para preservar a durabilidade dos equipamentos, reduzir custos com manutenção, minimizar interrupções assistenciais e garantir maior segurança nos processos de endoscopia e broncoscopia.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 Os quantitativos dos itens deste Termo de Referência, tem como base a necessidade de armazenamento no setor, visto que os tubos necessitam ser armazenados com sua curvatura adequadamente apoiada, evitando dobras inadequadas, pressão sobre o tubo ou torções que possam comprometer sua integridade.

2.4 DA PREVISÃO DE VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.4.2 Assim, não poderá participar desta dispensa de licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento;

2.4.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o mesmo vem a ser apenas aquisições de equipamentos hospitalares - **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOSDE ARMAZENAMENTO DE ENDOSCOPIOS.**

2.4.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O proponente deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, como INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, certificações compulsórias, Vigilância Sanitária, etc, no que couber, conforme legislação vigente.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega dos equipamentos será realizada de **forma integral e imediata**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação da emissão do Extrato de Contratação e/ou Nota de Empenho.

4.2 A entrega dos equipamentos será realizada no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, localizado na Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE, no Setor de Almoxarifado de Materiais Administrativos, mediante agendamento prévio através do telefone: (81) 3184-1431 e/ou pelo e-mail: almoxarifadoescritorio.huoc@upe.br, no horário das 08:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta feira, onde o equipamento será conferido e recebido junto com a equipe de Engenharia Clínica do HUOC;

4.3 Para a entrega dos equipamentos, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

4.4 O objeto será recebido:

4.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos recebido com as especificações exigidas;

4.4.2 Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos equipamentos com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste termo de referência, com a consequente aceitação, a contar do recebimento provisório;

4.5 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído se/ou complementados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação enviada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos equipamentos.

5. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO

5.1 A garantia dos equipamentos a serem fornecidos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;

- 5.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos, deverão ser prontamente corrigidos pela(s) Contratada(s). Nesses casos, os equipamentos ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.3 Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos;
- 5.4 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina técnica especializada;
- 5.5 A garantia do serviço ou de peças substituídas nos acessórios serão de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento que foi consertado;
- 5.6 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia;
- 5.7 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;
- 5.8 A garantia deverá ser prestada de forma integral pela vencedora do certame, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da mesma o custo de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;
- 5.9 A assistência técnica deverá ocorrer em Recife e Região Metropolitana, caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.
- 5.10 A CONTRATADA, caso necessário, deverá oferecer montagem e instalação do acessório..

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1 . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE ARMAZENAMENTO DE ENDOSCOPIOS**
- **Valor: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**
- **Dados orçamentários: 10.302.0061.0076.2056**
- **Código da Unidade Gestora: 440714 – Gestão: 14007**
- **Unidade orçamentária: 0406**
- **Natureza da despesa: 3.3.90.30.00**
- **Fonte de Recurso: 06000000**
- **PTRES: 0076 / 2056**
- **LOA: 2026**

7. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 De acordo com o Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, as contratações por dispensa em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 2º que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar.

8. DA PROPOSTA E DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa;

8.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

8.3 As propostas enviadas deverão ser acompanhadas por catálogo/folder do equipamento - **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE ARMAZENAMENTO DE ENDOSCOPIOS**, contendo foto e suas especificações;

8.4 Em caso de necessidade, deverá apresentar e demonstrar o equipamento a ser licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, sem ônus para o Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil do chamado pela equipe de Parecer técnico e Engenharia Clínica do HUOC;

8.5 No momento da apresentação/demonstração do equipamento, a empresa deverá responder todas as dúvidas e perguntas que forem apresentadas pela Equipe de Parecer técnico e Engenharia Clínica do HUOC, como também, outras dúvidas que venham a surgir posteriormente durante a fase de análise para a emissão do parecer técnico do equipamento.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.2. Declaração de comprovação de que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DO CONTRATO

10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA ASSINATURA

10.1.1 Nos casos de compra de produtos dos quais resultem em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, cessão de comodato, entre outros, independentemente de seu valor, os mesmos serão formalizados através de contratos administrativos, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Após a emissão da nota de empenho, será elaborado o instrumento contratual em que a Empresa será convocada para assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.1.3 Considerando o período da garantia dos equipamentos, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o equipamento nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

11.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora contratada;

11.3 Entregar o equipamento ofertado e em perfeito estado de conservação e utilização;

11.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os equipamentos que se apresentarem em desconformidade para sua perfeita utilização;

11.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao HUOC ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução desta dispensa de licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do HUOC;

11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

12.2 Facilitar o cumprimento das obrigações, informando à empresa vencedora as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos equipamentos;

12.3 Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

12.4 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste termo de referência;

12.5 Analisar e atestar a Nota Fiscal emitida e efetuar os respectivos pagamento.

13. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

14. MODELO DE GESTÃO

14.1 A execução desta dispensa de licitação será acompanhada e fiscalizada pelo HUOC, devendo a empresa vencedora fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

14.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da dispensa de licitação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

14.3 A comunicação entre o HUOC e a empresa vencedora se dará por meio da servidora: Tiago Gomes, Matrícula nº, através do telefone nº (81) 3184-1254 e e-mail: engenhariaclica.huoc@gmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

14.4 A empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto do HUOC no seguinte endereço: Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife-PE.

15. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTOS

15.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

15.2 O pagamento deverá em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos equipamentos, acompanhado da apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela administração entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} =$

15.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

15.5 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

15.6 A empresa vencedora é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes deste termo de referência;

15.7 O HUOC solicitará à empresa vencedora, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Conforme Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação estadual específica, bem como em outras normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em caso de comprovação de que os equipamentos fornecidos diferem em qualquer aspecto dos equipamentos ofertados na proposta da empresa vencedora, o HUOC poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que os equipamentos fornecidos tem lhe causado;

17.2 O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação do objeto deste termo de referência.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

Tiago Gomes

Matrícula nº 3704424/1

Setor de Engenharia Clínica - HUOC/UPE
